



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA

Carnaval de Guaratinguetá 2026

A Comissão para Credenciamento de Membros de Imprensa do Carnaval de Guaratinguetá 2026, no uso de suas atribuições legais e administrativas, estabelece o presente Regulamento para o credenciamento de veículos de comunicação e profissionais interessados na cobertura jornalística dos eventos do Carnaval, na Avenida Presidente Vargas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento dispõe sobre os critérios e procedimentos para o **credenciamento de veículos e profissionais de imprensa** para a cobertura jornalística dos eventos da programação do Carnaval, na Avenida Presidente Vargas, a serem realizados nos dias **12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, na **Avenida Presidente Vargas**, no Município de Guaratinguetá.

2. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento tem por finalidade:

- Organizar o acesso da imprensa às áreas destinadas à cobertura do evento;
- Disciplinar a utilização do espaço público durante o desfile;
- Assegurar tratamento isonômico entre os veículos de comunicação;
- Viabilizar a cobertura jornalística e a ampla divulgação cultural do evento.

3. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

3.1. O processo de credenciamento observará, especialmente:

- Os princípios da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência**;
- A **liberdade de imprensa e de informação**, nos termos da Constituição Federal;

(Assinatura)

J. P. R.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

A vedação a qualquer forma de discriminação ou favorecimento indevido.

4. DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS APTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão requerer credenciamento:

- Veículos de imprensa sediados ou com atuação comprovada no Município de Guaratinguetá ou região ou jornalistas que atuam nos segmentos de:
 - Televisão;
 - Rádio;
 - Jornais e Revistas;
 - Mídias digitais.

4.2. Para os fins deste regulamento, considera-se veículo de imprensa ou jornalistas aqueles que:

- Exerçam atividade jornalística regular;
- Produzam conteúdo informativo de interesse público.

4.3. Não se enquadram como veículos de imprensa ou jornalistas, para fins de credenciamento neste regulamento:

- I – perfis pessoais, páginas, canais ou contas em redes sociais, independentemente do número de seguidores, alcance ou engajamento;
- II – influenciadores digitais, criadores de conteúdo, blogueiros ou similares que não comprovem exercício regular de atividade jornalística profissional, nos termos da legislação vigente;
- III – pessoas físicas ou jurídicas cuja atuação tenha caráter predominantemente promocional, publicitário, institucional, comercial ou mercadológico, ainda que eventualmente publiquem informações de interesse geral;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

IV – produtores de conteúdo que não mantenham **linha editorial jornalística definida**, periodicidade comprovada e compromisso com a apuração, divulgação e difusão de informações de interesse público.

4.4. Portais de Internet

4.4.1. Poderão requerer credenciamento portais de internet que tenham **atividade jornalística comprovada**, produzindo conteúdo informativo de interesse público.

4.4.2. A seleção desses portais dar-se-á **segundo critérios de relevância jornalística**, observando-se, de forma não exaustiva:

- I – Tempo de atuação jornalística;
- II – Consistência editorial;
- III – Produção regular de conteúdo jornalístico.

4.4.3. A decisão de deferimento do credenciamento caberá à **Comissão Organizadora**, com base nos critérios previstos neste regulamento.

5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Regularidade da Atividade Jornalística

- Comprovação de atuação jornalística regular.
- Apresentação de **CNPJ ativo**, quando aplicável, ou documentação equivalente ou;

5.2. Vínculo Profissional

- Carta de designação assinada pelo responsável legal do veículo, indicando o(s) profissional(is) a ser(em) credenciado(s);
- No caso de profissionais autônomos, comprovação de prestação de serviço jornalístico a veículos de imprensa.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

5.3. Limitação Quantitativa por Órgão de Imprensa

5.3.1. Os pedidos de credenciamento serão limitados ao espaço físico destinado a essa finalidade (área privativa dos camarotes).

5.3.2. A limitação prevista neste item será aplicada de forma **impessoal e uniforme**, visando à adequada organização da cobertura jornalística do evento.

5.4. Ordem de Preferência em Caso de Limitação

5.4.1. Na hipótese de haver **limitação de espaço físico, operacional ou logística** para a atuação da imprensa durante o evento, o credenciamento observará a seguinte **ordem objetiva de preferência**, respeitados os demais critérios deste regulamento:

- I – **jornalismo televisivo (TV);**
- II – **radiodifusão sonora (Rádio);**
- III – **imprensa escrita (Jornais e Revistas).**

5.4.2. A ordem de preferência fundamenta-se em critérios **técnicos e operacionais**, visando à organização da cobertura do desfile e à compatibilização da atuação da imprensa com a dinâmica do evento.

6. DO PROCEDIMENTO, DA FORMA E DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Prazo para Solicitação e Apresentação da Documentação

6.1.1. Os pedidos de credenciamento deverão ser solicitados **nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026**, sendo considerada finalizada esta solicitação, impreterivelmente até às 16h do dia 06 de fevereiro.

6.2. Forma de Apresentação

6.2.1. O pedido de credenciamento e a documentação exigida poderão ser apresentados:

I – **Por meio eletrônico**, mediante envio dos documentos digitalizados para o endereço de e-mail da Assessoria de Comunicação: **imprensa@guaratingueta.sp.gov.br**;

II – **Presencialmente**, mediante protocolo junto à **Assessoria de Comunicação**.

(Assinatura)
BR



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

Comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, em horário de expediente.

6.3. Responsabilidade pela Documentação

6.3.1. É de inteira responsabilidade do requerente a correta apresentação, legibilidade e integridade da documentação exigida.

6.4. Comunicação do Deferimento

6.4.1. Após a análise dos pedidos, os interessados terão ciência do deferimento do credenciamento, por meio de comunicação oficial.

6.5. Retirada das Credenciais

6.5.1. Os profissionais com credenciamento deferido deverão **retirar pessoalmente suas credenciais** junto à **Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**.

6.5.2. A retirada das credenciais deverá ocorrer **impreterivelmente entre os dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, das 08h às 16 horas**.

6.5.3. O não comparecimento para retirada das credenciais até a data prevista implicará em **renúncia tácita ao credenciamento**.

6.5.4. Os veículos ou profissionais que farão a cobertura do evento Carnaval na Avenida Presidente Vargas deverão **providenciar e se responsabilizar** por toda a **estrutura técnica** necessária para o desenvolvimento do trabalho de cada um, ficando a Prefeitura responsável pelo fornecimento do espaço destinado para tal cobertura, além dos pontos de energia, neste espaço reservado. Casos como, internet, mobiliário, equipamentos, iluminação especial, alimentação, entre outros ocorrerão **exclusivamente pelos interessados**.

7. DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO DA IMPRENSA CREDENCIADA

7.1. O credenciamento autoriza o acesso às áreas destinadas à imprensa, conforme organização do evento, **sem garantia de exclusividade**.

7.2. O profissional credenciado deverá:

- Respeitar as áreas delimitadas para atuação da imprensa;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

- Observar as orientações operacionais da Comissão Organizadora do Evento.

O uso do credenciamento por pessoa não cadastrada ou não autorizada acarretará o cancelamento imediato do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis e consequências criminais.

8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento poderá ser cancelado caso o profissional:

- Utilize o credenciamento para finalidade diversa da cobertura jornalística;
- Descumpra as disposições deste regulamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento é **pessoal e intransferível**.

9.2. O deferimento do pedido não gera direito adquirido para eventos futuros.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Credenciamento**.

9.4. O presente regulamento deverá ser disponibilizado de forma oficial, sugerindo-se a divulgação de nota na página do Município para conhecimento dos interessados.

10. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA

10.1. A análise, o deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento ficarão a cargo da **Comissão de Credenciamento da Imprensa do Carnaval de Guaratinguetá 2026**, regularmente constituída por ato próprio da Administração Municipal.

Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA
CARNAVAL DE GUARATINGUETÁ 2026**

Rodrigo de C. Roma

RODRIGO DE CASTRO ROMA - Assessoria Especial de Comunicação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

PATRICIA VEZZARO GALVÃO CÉSAR - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

MARIA CRISTINA DA CUNHA REBELO- Secretaria Municipal de Cultura

ELAINE CRISTINA PIRES - Secretaria Municipal da Administração

ADRIANA DE JESUS CARVALHO - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania